



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos quatro dias do mês de maio de 2022, às 10 horas e 30 minutos, o Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 026/2021** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 12/04/2022, tendo o edil ressaltado que embora o Parecer Jurídico nº 023 de 29/07/2021, conclua pela “legalidade/constitucionalidade” da matéria, imperioso registrar que o art. 95 da Lei Complementar nº 215/2021 – Plano Diretor, estabelece que “*o direito de preempção será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo, com envio de projeto de lei à Câmara Municipal.*”. Portanto, a aprovação de lei regulamentando o Direito de Preempção anterior à edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo, constitui-se em vício formal, ou seja, uma inobservância ao processo legislativo de sua elaboração. **Projeto de Lei nº 119/2021** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação do Promotor de Justiça Dr. Guilherme Miranda Santos, considerando conteúdo do Ofício nº 314 de 31/08/2021 (MPMG nº 0261.21.000411-3), através do qual o Representante do Ministério Público informa que foi solicitado à ARPA II perícia na Unidade de Conservação Ambiental “Parque Natural São Judas” e tão logo aporte naquela Promotoria de Justiça o laudo técnico, será encaminhado cópia a esta Casa Legislativa para análise. **Projeto de Lei nº 146/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/08/2021. **Projeto de Lei Complementar nº 007/2021** – o referido projeto já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 22/12/2021, conforme informado à Secretária desta comissão, através de aplicativo de mensagem instantânea, após cientificado acerca do conteúdo do Ofício GAB. 952 de 21/12/2021 - PMF e Correspondência da ACIF/CDL de 21/12/2021. Ademais, o edil ratificou seu voto *contrário* na reunião de 31/03/2022, após ter participado dos debates ocorridos durante audiência pública acerca da proposição, realizada na data de 30/03/2022. **Projeto de Lei nº 221/2021** – o referido projeto já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 26/11/2021, tendo o edil ratificado seu voto na reunião 31/03/2022, após cientificado do conteúdo do Parecer Jurídico nº 071 de 16/12/2021, protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal em 29/03/2022, concluso pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 221/2021; ainda, ao edil foi dado ciência do Parecer Jurídico s/nº datado de 03/05/2022, que contém



a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 221/2021. **Projeto de Lei nº 241/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 26/11/2021. **Projeto de Lei Complementar nº 010/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que a referida proposição é de sua autoria; em 09/03/2022 foi repassada ao Vereador Cid Corrêa cópia do Ofício GAB. 126 de 03/03/2022, através do qual o Chefe de Gabinete Marden de Oliveira Lima, encaminha pareceres contendo motivações que, em eventual situação de aprovação da respectiva proposição, acabariam por subsidiar o veto a esta, dando, portanto, conhecimento aos edis para a adoção das providências que julgarem adequadas. **Projeto de Lei nº 265/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 08/02/2022. **Projeto de Lei nº 273/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/03/2022, tendo o edil ratificado seu voto na reunião de 06/04/2022, após cientificado do conteúdo do Parecer Jurídico nº 27 de 04/04/2022, através do qual o Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão conclui pela “legalidade, constitucionalidade e principalmente a utilidade do projeto”. **Projeto de Lei nº 280/2022** – o Vereador Cid Corrêa ressaltou que prossegue estudando o Parecer Jurídico s/nº, datado de 20/04/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 280/2022, bem como a citada proposição, para posterior manifestação de voto. **Projeto de Lei nº 281/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 23/03/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 011/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 23/03/2022. **Projeto de Lei nº 284/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Of. GAB. 343 de 25/04/2022 (resposta ao Ofício nº 061/SCMF de 22/02/2022); após análise das informações contidas no citado ofício, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 284/2022. **Projeto de Lei nº 288/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Of. GAB. 337 de 25/04/2022 (resposta ao Ofício nº 081/SCMF de 04/04/2022) bem como da Emenda Substitutiva/Supressiva nº 001/2022 apresentada pela Vereadora Joice Alvarenga; após análise das informações contidas no citado ofício, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 288/2022 e à Emenda Substitutiva/Supressiva nº 001/2022. **Projeto de Lei nº 292/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 23/03/2022. **Projeto de Lei nº 294/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 23/03/2022.



31/03/2022. **Projeto de Lei nº 296/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 31/03/2022. **Projeto de Lei nº 297/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da Controladoria do Legislativo considerando solicitação constante do Requerimento nº 041/2022 de autoria da Vereadora Joice Alvarenga. **Projeto de Lei nº 300/2022** – considerando a obrigatoriedade da realização de Audiência Pública, nos termos do Art. 126, III c/c Art. 86, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Cid Corrêa, juntamente às Vereadoras Joice Alvarenga e Osânia Silva, irá planejar e definir a data para realização da referida audiência. **Projeto de Lei nº 305/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda resposta ao Ofício nº 124/SCMF de 26/04/2022, através do qual o Vereador Luciano do Gás solicita seja informado “quais as ruas que serão calçadas, o tipo de pavimento que será realizado, se asfaltamento e a operação tapa buracos será de acordo com as normas da ABNT”. **Projeto de Lei nº 306/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Of. GAB. 363 de 02/05/2022 (resposta ao Ofício nº 123/SCMF de 26/04/2022); após análise das informações contidas no citado ofício, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 306/2022. **Projeto de Lei nº 309/2022** – o Vereador Cid Corrêa salientou que prossegue na análise da proposição para posterior manifestação de voto; ainda ao edil foi dado ciência do Requerimento nº 047 de 29/04/2022, através do qual a Vereadora Joice Alvarenga solicita a emissão de Parecer Técnico pela Controladoria do Legislativo. **Projeto de Lei nº 310/2022** – o Vereador Cid Corrêa salientou que prossegue na análise da proposição para posterior manifestação de voto; ainda ao edil foi dado ciência do Requerimento nº 047 de 29/04/2022, através do qual a Vereadora Joice Alvarenga solicita a emissão de Parecer Técnico pela Controladoria do Legislativo. **Projeto de Lei nº 311/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 311/2022. **Projeto de Lei nº 312/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 312/2022. **Projeto de Lei nº 313/2022** – o Vereador Cid Corrêa ressaltou que irá analisar a proposição detalhadamente para posterior manifestação de voto. **Projeto de Lei nº 314/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 314/2022. **Projeto de Lei nº 315/2022** – o Vereador Cid Corrêa ressaltou que irá analisar a proposição detalhadamente para posterior manifestação de voto. **Projeto de Lei nº 316/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno, o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é coautor da referida proposição. **Projeto de Lei Complementar nº 015/2022** – após da análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa solicitou fosse encaminhado ofício ao Promotor de Justiça Dr. Guilherme de Sales Gonçalves, com o seguinte conteúdo: “Considerando a Recomendação”



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG
Cidade das Areias Brancas
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Praça Ferreira Pires, 04 - Centro
CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 - CEP 35.570-000

01/2022, expedida pelo Sr. Promotor de Justiça Dr. Guilherme de Sales Gonçalves, através da qual recomendou a REJEIÇÃO de Projeto de Lei Complementar nº 009/2022 em relação aos novos cargos de provimento em comissão que estivessem em desacordo com a Constituição Federal e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; Considerando que o Projeto de Complementar nº 009/2022, não foi submetido à votação em plenário por esta Casa Legislativa, tendo em vista a solicitação de sua RETIRADA pelo Chefe do Executivo, conforme Of. GAB.082 de 31/01/2022; Considerando que na Reunião Ordinária de 02 de maio de 2022, deu entrada para tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 015/2022, que possui objeto semelhante ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2022; Encaminho para sua análise e conhecimento, cópia do Projeto de Lei Complementar nº 015/2022 e desde já, solicito a manifestação do Ilustre Promotor de Justiça sobre a referida proposição.”. Não havendo mais nada a tratar, eu,  Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pelo Vereador Cid Corrêa.


Cid Corrêa
Relator